



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
PARAÍBA**

**ACORDO GERAL DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
E A UNIVERSIDAD ANTONIO DE NEBRIJA  
NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE POS-GRADUAÇÃO**

Em Madrid, a 15 de julho de 2019.

**REUNIDOS**

De uma parte, a Dra **Doctora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**, na qualidade de representante da Universidade Federal de Paraíba, cujo escritório encontra-se localizado na Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria, 1º andar - Castelo Branco - 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba - Brasil e CNPJ Nº 24.098.477/0001-10, na sua qualidade de Reitora, em decorrência de suas atribuições conferidas segundo consta no Diário Oficial da União, secção 02, edição 217, p. 01, de 11 de novembro de 2016.

E da outra parte, o Sr. **D. Juan Cayón Peña**, Magnífico Reitor, representando à Universidad de Antonio de Nebrija, com domicílio social em Campus de La Berzosa s/n, 28240 Hoyo de Manzanares (Madrid) e C.I.F. A-78094158, no exercício das suas atribuições, conferidas mediante acordo adotado pelo Conselho Reitor em reunião de 8 de julho de 2014, posse realizada de acordo às Normas de Organização e Funcionamento da Universidade, e renovadas com data de 4 de julho de 2018.

Ambas partes representantes, reconhecendo-se mutuamente habilidade jurídica suficiente, subscrevem em nome das respectivas entidades o presente convênio, e para tais efeitos,

**EXPONEM**

I.- Que a Universidad Antonio de Nebrija é uma universidade privada, reconhecida pela Lei 23/1995, de 17 de julho, dedicada ao ensino e pesquisa superior universitárias, contando-se entre os seus objetivos a preparação dos seus

alunos para o exercício de atividades profissionais que demandem a aplicação de conhecimentos científicos, assim como o desenvolvimento do ensino de especialização ou atividades específicas de formação, estando devidamente facultada para estabelecer um ensino que habilite para a obtenção de títulos universitários, tanto oficiais como próprios.

**II.-** Que a Universidade Federal da Paraíba é uma instituição de ensino superior reconhecida pela lei Federal 3.835, de 13 de Dezembro de 1960.

**III.-** Que o presente Convênio de colaboração responde ao interesse da Universidad Antonio de Nebrija e da Universidade Federal de Paraíba no sentido de fomentar uma política de colaboração que permita o melhor cumprimento dos seus respectivos interesses com o máximo aproveitamento dos meios dos quais dispõem, estabelecendo um modelo de cooperación e troca de experiências e conhecimentos culturais, acadêmicos, científicos e técnicos, através de ações relacionadas com os programas de pós-graduação e com a pesquisa das Universidades firmantes, sendo que ambas Instituições compartilham o objetivo de melhora constante da pesquisa, seus procedimentos e resultados e, além do mais, a excelência na formação dos seus mestrandos e doutorandos.

Para tanto, acordam assinar o presente Modelo de Convênio Marco de acordo às seguintes

## **CLÁUSULAS**

### **PRIMEIRA.- Objeto do Convênio.**

O objeto do presente Convênio é a formalização de um acordo estável de colaboração para a realização conjunta de atividades de formação, ou de qualquer outro tipo, em relação aos programas de pós-graduação das Instituições firmantes, que retribuam benefício para ambas partes.

Em concreto, as ações de colaboração conjunta que permitam estreitar os vínculos entre ambos programas e que serão desenvolvidos pelas partes são, a modo de exemplo ilustrativo e não limitativo, as seguintes:

#### 1. No tocante aos programas:

Intercambiar conteúdos e docentes nas atividades formativas dos programas de pós-graduação.

Desenvolver sistemas de informação para avaliar os níveis de qualidade dos programas de Pós-Graduação.

Colaborar com pesquisadores estrangeiros nas memórias a verificar dos programas de Pós-Graduação.

2. Pelo que se refere aos docentes e discentes cadastrados nos programas de Pós-Graduação

Desenvolver programas de mobilidade da classe discente e docente

Facilitar a obtenção do doutorado internacional

Promover a co-tutela de teses doutorais

Elaborar projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento acadêmico em matérias do interesse de ambas instituições.

Desenvolver colaborações com entidades e firmas na formação prática dos alunos de pós-graduação, com ênfase nos doutorandos.

### **SEGUNDA.- Desenvolvimento do Convênio.**

Para a adequada execução das atividades elencadas nas cláusulas supracitadas, ambas partes se comprometem a formalizar acordos específicos ao presente convênio e/ou formular projetos de colaboração, que deverão respeitar em cada caso as condições de financiamento e os mecanismos operativos de realização, de acordo com as características das atividades a serem desenvolvidas e aos objetivos concretos que se busca atingir.

### **TERCEIRA.- Comissão de acompanhamento.**

Para a formulação das atualizações concretas que por ventura sejam acordadas entre as partes no desenvolvimento do presente modelo de Colaboração, será formada uma comissão de acompanhamento integrada por, pelo menos, um representante designado por cada Parte com conhecimento e competência na matéria objeto de análise.

A Comissão de acompanhamento zelará pelo cumprimento dos acordos adoptados e resolverá em cada caso, os problemas de interpretação que, por ventura, possam surgir durante a execução e desenvolvimento deste Modelo de Convênio.

### **QUARTA.- Condições econômicas.**

Do presente acordo não se derivam compromissos financeiros nem obrigações econômicas para as Partes.

### **QUINTA.- Vigência do Convênio.**

O presente convênio vigorará desde a sua data da assinatura, estendendo-se por uma duração inicial de três anos. Exaurido o período, o convenio será automaticamente prorrogado por períodos de duração anual, a não ser que haja



renuncia expressa por uma das Partes, devendo esta ser comunicada com pelo menos três meses de antecedência à data de vencimento inicial ou de quaisquer das suas renovações.

No caso de finalização do convênio, as Partes acordam honrar aqueles compromissos derivados do convênio inclusive quando não fossem executados no momento no qual expire a sua vigência.

O convênio poderá ser anulado, reformado ou ampliado sempre de acordo de ambas Partes.

#### **SEXTA.- Da difusão do Convênio.**

Ambas Partes se comprometem a realizar todas as gestões devidas e necessárias para melhor difusão deste acordo entre seus clientes, assim como entre o público em geral.

Com o objetivo de poder culminar tais atividades de difusão, as Partes poderão se utilizar da denominação ou dos signos distintivos da outra nas ações cotidianas relacionadas à atividades acadêmicas conjuntas (informações promocionais, material didático, atos públicos informativos, etc.). Em toda publicidade vinculada a quaisquer das atividades protegidas sob o presente modelo de Convênio, deverá aparecer o logotipo de ambas partes. A utilização dos logotipos em geral, os direitos de propriedade industrial das partes, serão sempre realizados previa expressa autorização de seus respectivos proprietários.

As partes se reservam todos os direitos sobre as suas marcas e nomes e, em geral, sobre os direitos de propriedade industrial e intelectual. A marca ou logotipo, assim como os distintivos de ambas partes, serão utilizados exclusivamente na versão facilitada por cada uma das Partes, sem que possam ser alterados cores, formas, símbolos ou gráficos. Quaisquer alteração de logotipos será considerada uma infração dos direitos do proprietário da marca.

#### **SÉTIMA.- Proteção de Dados de Caráter Pessoal.**

Informa-se aos participantes neste convênio que os dados pessoais recolhidos nele e os que se derivem da relação, serão tratados por ambas Partes cujos dados de contato estão visíveis no encabeçado do presente convênio.

A Universidad Antonio de Nebrija possui um *Responsável de Proteção de Dados*, figura prevista por lei cujas funções principais são as de informar e assessorar à entidade sobre as obrigações que lhe dizem respeito a proteção de dados pessoais e supervisionar seu cumprimento. Além do mais, o RPD (ou DPO em espanhol: Delegado de Protección de datos) age como ponto de contato con a entidade para questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Se assim o desejar, pode fazer contato com ele em: [DPO@nebrija.es](mailto:DPO@nebrija.es)

Os dados pessoais serão tratados para a gestão da relação entre ambas partes, assim como o pagamento das condições económicas, no caso. A base deste tratamento é a execução do convênio e é para tal fim que existe a obrigatoriedade

de providenciar ditos dados. Caso contrário, impediria honrar os compromissos do convênio. Os dados serão guardados com dito fim durante todo o tempo de vigência do convênio, e inclusive depois da sua finalização, durante o tempo exigido pela legislação e até prescreverem as eventuais responsabilidades derivadas do presente convênio.

Os dados serão comunicados às Repartições Públicas correspondentes, nos casos previstos na lei e para fins nela definidos, e às devidas entidades financeiras, para a gestão de cobros e pagamentos.

O interessado tem o direito de solicitar o acesso a seus dados pessoais, a sua retificação ou a sua eliminação, assim como à limitação do seu tratamento, a se opor a ele e a portabilidade dos seus dados. Caso de acontecer qualquer violação de sus direitos, poderá reclamar junto a *Agencia Española de Protección de Datos* ([www.aepd](http://www.aepd)).

No caso de, como consequência do desenvolvimento do presente acordo, se faça necessário que as partes troquem informações pessoais dos discentes, cada uma delas compromete-se a honrar as obrigações referentes à proteção de dados recolhidas no REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEIO E DO CONSELHO (REGLAMENTO DEL PARLAMENTO EUROPEO Y DEL CONSEJO) referido à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação de ditos dados, sendo revogada a Directiva 95/46/CE (RGPD). Em concreto, as Partes são obrigadas a informar aos interessados sobre o tratamento dos seus dados pessoais de acordo ao estipulado no artigo 13 do RGPD, assim como da necessidade de providenciá-los, devendo-se registrar sua anuência.

No caso de que alguma das Partes receba um exercício dos direitos reconhecidos pelo RGPD por parte dos discentes sobre os quais será aplicado o presente convênio, esta deverá assim que puder, fazer contato com a outra Parte com o intuito de atender ditos direitos, sempre que dita solicitação atenda a discentes cujos dados são tratados por ambas Partes de acordo ao presente Convênio.

A Universidade Federal Da Paraíba compromete-se a obter a anuência dos discentes sob a sua responsabilidade para que a Universidad Nebrija possa utilizar seus dados com o intuito de ser-lhes remetidas comunicações comerciais dos seus serviços, ofertas e eventos. A Universidade Federal da Paraíba será o único responsável caso surja alguma reclamação por incumprimento da normativa de proteção de dados vigente ou porque os dados providenciados não cumpram com o previsto no artigo 21 da Lei de Serviços da Sociedade da Informação e do Comércio Electrónico para serem utilizados con fins comerciales pela Universidad Nebrija.

Caso a Agência Espanhola de Proteção de Dados processe a Universidad Antonio de Nebrija por fraude ou negligencia, mesmo como mera não-observância, a Universidade Federal Da Paraíba, no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais que lhe cabem segundo o pactado no presente convênio, ressarcirá à Universidad Antonio de Nebrija com uma soma igual à sanção, além dos juros legais, despesas de defesa e das ações processuais que a ação origine, além da quantidade de quaisquer outros danos e prejuízos que podera ocasionar à Universidad Nebrija ou a terceiros, incluídos os danos à imagem ou prestígio da marca.

Ressalvamos que cada partícipe deve observar as leis de seu respectivo sistema legal em relação à utilização de dados pessoais dos beneficiários.

#### **OITAVA.- Confidencialidade e proteção das informações.**

Todas as informações que uma Parte providencie à outra deverá ter rango de “confidencial” ou “privilegiada”. Cada uma das Partes se compromete a não usar as informações da outra Parte se não dentro do acordo celebrado e executado no presente convênio nem se afastar do propósito do seu objeto, a não ser que exista uma autorização prévia escrita da Parte proprietária das informações. Cada uma das Partes está obrigada a adotar as medidas necessárias para evitar a divulgação, a indevida utilização e exploração da informação recebida, a cuidá-la e compartilhá-la unicamente com o pessoal que, em decorrência das suas funções, deva conhecê-la.

#### **NONA.- Código de conduta e Política de Anti-corrupção.**

As Partes aceitam expresamente o conteúdo e os valores éticos estabelecidos no Código de Conduta e Política de Anti-corrupção da outra Parte, cujo conteúdo admitem conhecer, comprometendo-se formalmente a colocá-lo em prática em todas e cada uma das suas decisões, procedimentos e atividades que desenvolvam em comum, assim como a não realizar nenhuma prática que de alguma maneira possa dar cabimento a violações de leis ou normativas aplicáveis relacionadas à corrupção. Igualmente se comprometem a fazer respeitar tais Códigos e Políticas a todos cuantos participem em atividades desenvolvidas em conjunto.

O incumprimento do exposto na presente cláusula, assim como qualquer comportamento pouco ético que possa surgir durante a relação entre as Partes, deverá ser imediatamente comunicado à Parte prejudicada, de acordo com os procedimentos internos, facultando à Parte afetada para resolver e, no caso, exigir o ressarcimento de danos e prejuízos aos que tenha direito.

#### **DÉCIMA.- Jurisdição aplicável.**

Ambas Partes concordam que o presente Convênio é consequência da boa fe, portanto, toda controversia derivada dele, respeito a sua formação, operatividade e cumprimento, será resolvida de maneira conjunta e conciliatória.

As Partes acordam que todo litígio, discrepância, questão ou reclamação durante a execução ou interpretação do presente Convênio ou a ele relacionado, direta ou indiretamente, no caso de não se chegar a uma conciliação dentro da Comissão, será submetida à jurisdição de um árbitro neutro de comum designação.

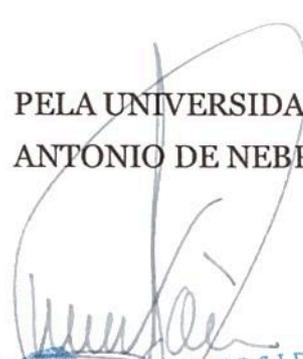
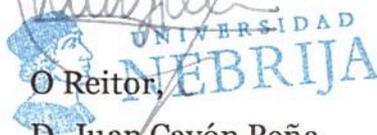
E, em prova da conformidade, é assinado o presente Modelo de Convênio de colaboração em duas vias, no lugar e data indicados no encabeçamento.



PELA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA PARAÍBA

  
A Reitora,  
Dra. Margareth de Fátima  
Formiga Melo Diniz

PELA UNIVERSIDAD  
ANTONIO DE NEBRIJA

  
  
O Reitor,  
D. Juan Cayón Peña.